



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 94/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INTERESSADO:	Silvano Ferreira do Amaral - Secretário de Estado da SEAF/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-SEAF, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Dezembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 098/2021 designou o Auditor do Estado Nizam Kassem Fares para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-SEAF, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

7. Esclareça-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a dezembro/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues, via SCIMONITORAMENTO, até a data de 15/12/2021, inclusive eventuais análises e prorrogações de produtos dentro desse lapso temporal até a data da emissão deste relatório.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

7.1 Consolidando-se, assim, os dados e informações parciais gerados ao longo do exercício de 2021, concernentes ao primeiro e segundo quadrimestre de 2021, extraídos, respectivamente, dos REMOs 4/2021 e 60/2021, com eventuais correções, rerratificações necessárias, por possíveis inconsistências evidenciadas e em razão de certos dados e informações fornecidos de forma automatizada pelo próprio sistema ora utilizado, SCIMONITORAMENTO.

1.1 - OBJETIVOS

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

14. Registra-se que a metodologia aplicada para o cálculo do "Grau de Implementação" consiste no número de recomendações com status "Implementadas" versus o total das recomendações expedidas, não considerando nesse cômputo as recomendações com status "Canceladas/Inaplicadas".

1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15.1 Ademais, ressalva-se, ainda que previsto em lei, ser de responsabilidade da gestão do órgão/entidade, a efetividade e a guarda das evidências de suporte de constatação aos tratamentos e atendimentos das proposições recomendatórias geradas e encaminhadas, via Planos de Providências, que orientam a integridade e higidez das ações de implementação.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

16. Nesse sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Recomendação Técnica nº 0205/2017;
2. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0016/2018;
3. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0012/2020;
4. Recomendação Técnica nº 0213/2018;
5. Relatório de Auditoria nº 0006/2017;
6. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
7. Recomendação Técnica nº 0101/2020.

18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 90 recomendações para a SEAF, sendo: 7 Em Implementação - 10 Não Implementadas - 2 Canceladas - 71 Implementadas.

21. Portanto, 41,17% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SE AF	Relatório de Auditoria	6	2017	0	0	2	0	0	2	100,00%
SE AF	Recomendação Técnica	205	2017	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE AF	Relatório de Avaliação do Controle Interno	16	2018	0	0	55	0	0	55	100,00%
SE AF	Recomendação Técnica	213	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE AF	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	0	4	0	4	0,00%
SE AF	Relatório de Avaliação do Controle Interno	12	2020	0	7	11	6	2	26	45,83%
SE AF	Recomendação Técnica	101	2020	0	0	1	0	0	1	100,00%
TOTAL				0	7	71	10	2	90	80,68%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	5	9	0	0	14	64,29%
Contratações	0	0	16	1	0	17	94,12%
Financeiro	0	0	11	2	0	13	84,62%
Gestão de Pessoas	0	0	20	1	0	21	95,24%
Orçamento	0	0	6	0	0	6	100,00%
Patrimônio	0	1	9	6	0	16	56,25%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Tecnologia da Informação	0	1	0	0	2	3	0,00%
TOTAL	0	7	71	10	2	90	80,68%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	5	0	0	5	100,00%
	Estabilidade e Progressão	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Cessão	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Deveres Funcionais	0	0	5	0	0	5	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	3	1	0	4	75,00%
	Cargos	0	0	1	0	0	1	100,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Diárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Adiantamentos	0	0	1	1	0	2	50,00%
	Programação Financeira	0	0	2	1	0	3	66,67%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	3	0	0	3	100,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	1	0	0	1	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	3	0	0	3	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	5	1	0	6	83,33%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	2	0	0	2	100,00%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	2	0	0	2	100,00%
Tecnologia da Informação	Infra e Segurança em TI	0	0	0	0	1	1	100,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Planejamento Estratégico TI	0	0	0	0	1	1	100,00%
	Desenvolvimento Software	0	1	0	0	0	1	0,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	2	1	0	3	66,67%
	Gestão de Bens de Consumo	0	0	3	1	0	4	75,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	1	4	4	0	9	44,44%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	1	1	0	0	2	50,00%
	Registros Contábeis	0	4	5	0	0	9	55,56%
	Demonstrações Contábeis	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	2	0	0	2	100,00%
TOTAL		0	7	71	10	2	90	80,68%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

25. De pronto, há que se reconhecer o indeclinável registro de elogioso e destacado envolvimento, engajamento e conjugação de esforços, da coordenação da UNISECI da SEAF, dos servidores envolvidos nos subsistemas, na busca de interações incessantes por soluções, esclarecimentos, diálogos colaborativos, via reuniões, presenciais (com todos os protocolos sanitários devidamente observados) e virtuais, com utilização de todos os recursos tecnológicos disponibilizados, tendentes ao cumprimento das recomendações, conforme e se caso, que se refletem no excepcional desempenho dos resultados esperados.

25.1 Considerando-se, ainda, o universo de recomendações emanadas, o grau de adesão, além da magnitude de atribuições e competências regimentais. Obviamente, presume-se, com o relevante apoio e mesmo participação ativa da gestão diretivo-estratégica, que possa contribuir para a sintomática e expressiva melhoria no ambiente e nas atividades de controle. Pois bem.

26. Esta equipe (de um) de monitoramento adotou nova dinâmica de apoio e suporte às unidades, dentre as quais foram realizadas diversas reuniões (presenciais, remotamente) com os subsistemas demandados, que se tornaram muito impactantes para o atual cenário de adesão às propostas recomendatórias, via produtos de auditorias/corregedorias.

26.1 Nessas oportunidades, foram apresentadas/debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE quanto pelos Órgãos de Controle Externo.

26.2 Em muitos casos, são eventos pendentes de conclusão, que remontam a gestões pretéritas, que envolviam inclusive decisões estruturantes, a nível político-estratégico, organizacional, física e de recursos humanos, além de eventuais controvérsias instaladas no âmbito judicial, com repercussão nas possibilidades administrativas de atendimento. Pois bem.

26.3 A nova metodologia e a utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas, muito tem contribuído para a melhor condução administrativa, ainda que demande certas inovações e melhorias no sistema.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

27. Além disso, reitera-se que o monitoramento da recomendações passou a ser executado diretamente via aplicativo SisMonitora (Sistema de Monitoramento).

28. Nesse aspecto, esta equipe de monitoramento analisou as propostas de ações e monitoramentos respectivos dos produtos de auditoria constantes do subitem 2.3 deste relatório, totalizando 90 (noventa) demandas de implementação, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e conseqüente geração de boas práticas de gestão.

29. Nesse contexto, relevante tecer alguns comentários, decorrentes da análise dos quadros demonstrativos com graus de adesão a recomendações.

29.1.1 Do quadro retratado no subitem 2.3, temos o seguinte recorte (2017-2021):

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SE AF	Relatório de Auditoria	6	2017	0	0	2	0	0	2	100,00%
SE AF	Recomendação Técnica	205	2017	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE AF	Relatório de Avaliação do Controle Interno	16	2018	0	0	55	0	0	55	100,00%
SE AF	Recomendação Técnica	213	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE AF	Recomendação Técnica	101	2020	0	0	1	0	0	1	100,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021

29.1.2 Colhe-se desse quadro (subitem 2.3) que, dos sete produtos destinados a SEAF, cinco (71,43%) já estão com o status devidamente concluídos/encerrados, via implementação de ações de tratamento e atendimento das propostas recomendatórias cadastradas pela CGE.

29.1.3 Ainda, para não haver distorção da análise, em relação ao exercício de 2020 que culminou com o excelente resultado de 92,19%, certo é que houve incremento de 26 (vinte e seis recomendações) gerados do produto RACI 12/2020 referente ao ano de 2020, no universo de recomendações em 2021. Dos quais 11 (onze) já estão com status de implementadas e sete(07) em fase de conclusão.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

29.1.4 Sendo, ainda, oportuno mencionar que, embora constar excelente 80,68% como sendo grau de implementação atingido no exercício corrente, evidencia-se também, em verdade, que outros 7,95% já estão em fase de implementação, culminando com 88,64% de adesão.

30. Por fim, reforça-se que esa equipe (de um) de monitoramento atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatada eventual necessidade de correções nas ações/procedimento, segundo critérios previsto para admissibilidade, com vistas a formação dos planos de providências, promovera a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

31. Reitere-se que a partir de 20/03/2020, alcançando o ano corrente, por causa da pandemia do COVID 19, que gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento.

31.1 Ademais, a equipe da SDC esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento, inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle, que pudessem constituir entrave a certas adesões, via implemetnação, em face mesmo de dúvidas que pudessem decorrer das próprias descrições recomendatórias.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

4 - CONCLUSÃO

32. Os Planos de Providências são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

33 - Os PPCIs decorrentes dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, encaminhados pelo Sistema de Monitoramento, demonstram que foram emitidas 90 (noventa) recomendações para a SEAF, sendo: 7 Em Implementação - 10 Não Implementadas - 2 Canceladas - 71 Implementadas.

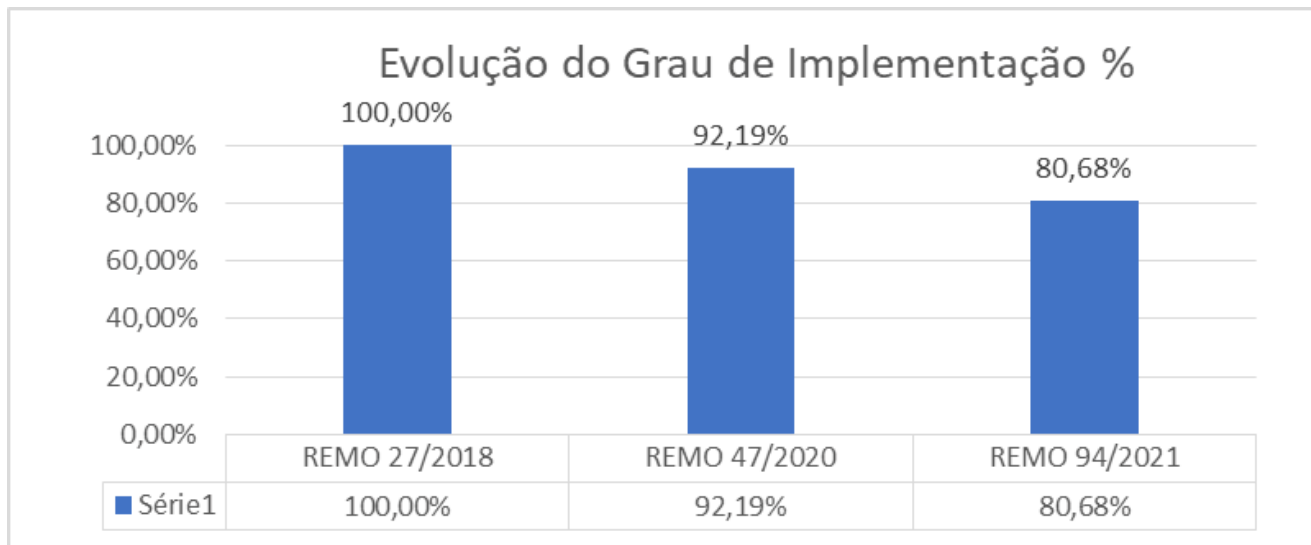
34. Em análise comparativa deste REMO 94/2021, resultado de 80,68%, com os últimos Relatórios de Monitoramento emitidos, infere-se a notável tendência de evolução no grau de implementação das medidas referenciadas nos produtos da CGE: REMO nº 27/2018 (40,35%) e REMO nº 47/2020 (92,19%).

34.1 Ressalvando-se o acréscimo do RACI 12/2020, impactando 28,88% de incremento de recomendações em 2021 em relação a 2020.

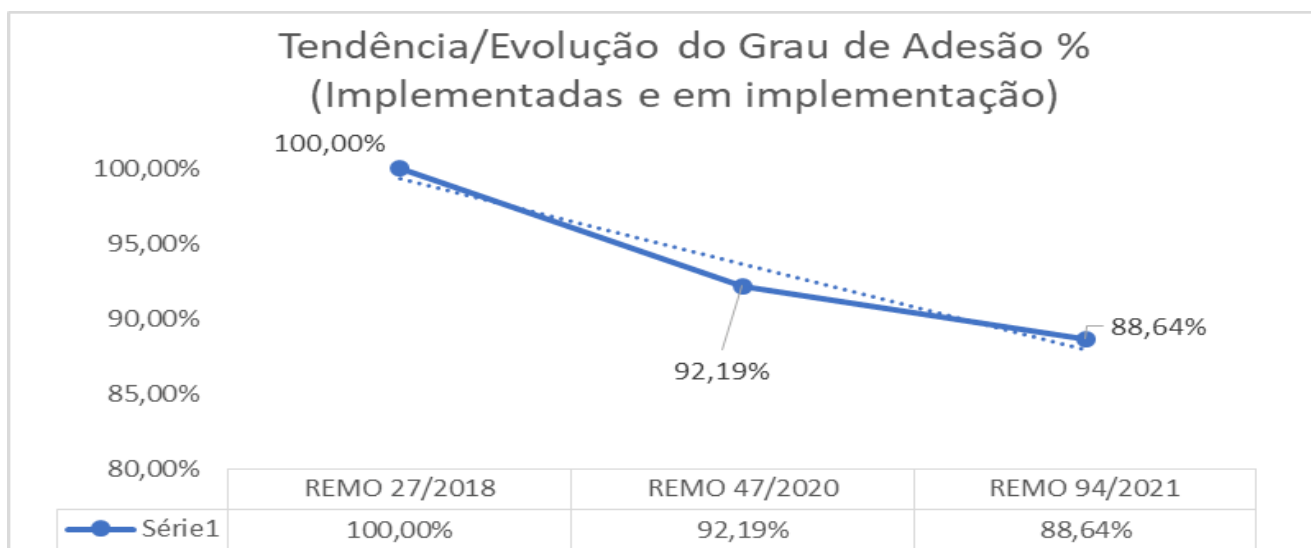
34.2 O gráfico abaixo evidencia esse comportamento e a projeção da tendência evolutiva (recomendações implementadas), em virtude da disposição demonstrada à efetividade via implementação das recomendações suscitadas, bem como o notável envolvimento mesmo das partes interessadas: da Coordenadoria da UNISECI, dos servidores dos subsistemas sob demanda, com o presumido apoio da alta direção, ao nível estratégico, além da própria SDC/CGE:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado



34.2.1 Já o gráfico a seguir retrata a tendência da adesão às recomendações (implementadas e em implementação), desde o ano de 2018 (em 2019 não localizou-se registro), com a ressalva mencionada no subitem 34.1.



35. Anoto que a inconsistência verificada nos dados e análises do REMO 4/2021 (que indicava 120 (cento e vinte) recomendações pelo relatório gerado via sistema, indicando, erroneamente, 49,17% de grau de implementação) foi devidamente detectado e corrigido já no REMO 60/2021 com 90 (noventa) recomendações e 78,41% de grau de implementação), sendo devidamente rerratificado e consolidado neste último.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

36. Do exposto, ainda que externalidades possam influenciar na condução dos processos de trabalho, em especial por reflexo da PANDEMIA, reforça-se e torna-se necessário a continuidade do envolvimento e aderência de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências, vulnerabilidades, fragilidades, aperfeiçoando a melhor prestação de serviços públicos, empregando os recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, conforme abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que propiciará o reforço e aperfeiçoamento dos controles e cumprimento da missão institucional.

37. Em arremate, que o desenvolvimento das atividades de controle, de monitoramento, a comunicação e a conseqüente publicação dos respectivos relatórios, agreguem valor, por intermédio da efetividade das ações/procedimentos de controle requestados e o contínuo e permanente aperfeiçoamento da gestão pública, com finalidades públicas, na busca incessante de melhores resultados sociais, orçamentários, operacionais, patrimoniais, financeiros, contábeis. Traduzindo, assim, o dever de prestar as devidas e inafastáveis contas à sociedade.

À apreciação superior.

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2021.

Nizam Kassem Fares
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle